



"CONTRARRAZÕES - FASE DE PROPOSTAS - Nº 05.001/2021-TP"

Instituto Consulpam <licitacaoconsulpam@gmail.com>
Para: Licitação PMQ <licitacaopmq@gmail.com>

19 de outubro de 2021 13:43

Boa tarde,

Prezados,
Segue em anexo documento - Contrarrazões. TP Nº 05.001/2021

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos

Instituto CONSULPAM

Tel: +55 (85) 3239 4402 (Ramal: 211)

+55 (85) 3224-9369

E-mail: licitacao@consulpam.com.br; licitacaoconsulpam@gmail.com



INSTITUTO CONSULPAM
NA LUTA CONTRA A COVID-19

📍 Av. Evilásio Almeida Miranda 280
Edson queiroz, Fortaleza - CE

☎️ +55 (85) 3224 9369 ou (85) 3239 4402

📞 (85) 9 9746 2050

🌐 www.consulpam.com.br

****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO OU RESPONDER A SOLICITAÇÃO DESTE E-MAIL.**

 **CONTRARRAZÕES - QUIXERAMOBIM - CONSULPAM.pdf**
3362K



I N S T I T U T O CONSULPAM



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

Ref.: Tomada de Preços nº 05.001-TP.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO//

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, estabelecida na Av. Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-486, vem apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente a impugnação da empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI**, pelos fundamentos expostos.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente, para a devida apreciação, com sua total e completa procedência.



I N S T I T U T O CONSULPAM

DA TEMPESTIVIDADE

Prontamente urge registrar a tempestividade das presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, vez que apresentado dentro do prazo legal fixado no item 19 do Edital, processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93, dispondo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI**, com o objetivo de reformar a decisão da Comissão de Licitação a fim de desclassificar a empresa **INSTITUTO CONSULPAM**, sob as supostas alegações de que esta última teria sido privilegiada, ferindo os princípios de isonomia e competitividade, vez que foi cerceada a publicidade e a transparência do processo licitatório.

Ocorre que, no dia 07/10/2021, às 09h10min, foi realizada a última sessão de prosseguimento do certame, **no qual a recorrente compareceu, representada por sua Diretora, com significativo atraso para acompanhar a abertura das propostas.** Devido à falta de interesse da empresa **INGETI**, procedeu-se a abertura dos envelopes e, após análise da melhor proposta, declarou-se a empresa **INSTITUTO CONSULPAM** vencedora.

Inconformada pelo simples fato de não ter se sagrado vencedora, a licitante **INGETI** interpôs Recurso Administrativo, alegando que a decisão do Ilmo. Sr. Presidente, correta, vale desde já enfatizar, feriu seus direitos. Entretanto, como se comprovou em fase de análise das propostas, todos os requisitos foram **PLENAMENTE** atendidos pela empresa **INSTITUTO CONSULPAM**.



I N S T I T U T O CONSULPAM

Mesmo assim, apenas e somente pelo dever de ofício, uma vez que não resta e não restou dúvidas ao Ilmo. Sr. Presidente acerca do integral cumprimento das disposições editalícias pela recorrida, cumpre-nos apontar as inconsistências da citada peça recursal.

DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 1.1.1. CERTIFICAÇÃO DPO

A Comissão de Licitação procedeu em estrita observância à legislação que rege a espécie, além da farta jurisprudência, pois entendeu que a empresa recorrida atendeu às exigências do Edital, no tocante a documentação relativa à qualificação técnica.

É preciso ter em mente que as exigências relativas à qualificação técnica dos interessados em contratar com a Administração Pública, tem como objetivo apenas de comprovar que o licitante vencedor do certame tenha condições de executar o objeto contratado.

Persiste a empresa **INGETI** que a recorrida não apresentou devidamente a certificação para suprir a Lei de Proteção de Dados, prevista no item 1.1.1 do Edital, referente à qualificação técnica. Ocorre que tal circunstância não ocorreu, posto que foi apresentado certificado emitido pelo **PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**, a fim de comprovar a capacidade da recorrida **INSTITUTO CONSULPAM** em lidar com questões de privacidade e prevenção à vazamentos de dados, atendendo **TODAS** as exigências do item 01, Anexo I.



I N S T I T U T O CONSULPAM

Prevê o Edital do processo licitatório:

01 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação.

1.1.1 Comprovação que a licitante possui em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com certificação DPO - Certificação para suprir a Lei de Proteção de Dados.

1.1.1.1 A comprovação de certificação e/ou qualificação deverá ser mediante apresentação de certificado;

(...)

Disciplina o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, o que segue:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, em observância às exigências referidas e necessárias para habilitação das empresas licitantes, com as devidas ressalvas legais, o **INSTITUTO CONSULPAM** apresentou as seguintes certidões anexas,



I N S T I T U T O CONSULPAM

referente aos anos de 2021, 2020 e 2019, a fim de comprovar a capacidade de cumprir as obrigações objeto da licitação:



Role Certificate: Data Protection Officer

Presented to:

ALEXANDRE HENRIQUE ICHIHARA PIRES

26 August 2021

drs. Bernd W.E. Taseolar
Chief Executive Officer

www.exin.com

EXIN
The global independent certification institute for ICT professionals

The online certificate verification system is available at <https://www.exin.com/verify>



O presente documento digital foi emitido com o objetivo e assinado digitalmente por DANIELLO FERRETO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 15:40:21 GMT-0300, CHS: 66.679-8 - Centro Azulejo Bases - 1ª Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Casamento e Tutela, nos termos da resolução provisória N. 3.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tribunal.tj.br/tribunalweb/tribunalweb. O presente documento digital pode ser verificado em qualquer momento de atendimento no Tabelionato de Notas. Protocolo nº 1000200 CHJ - artigo 22.



INSTITUTO CONSULPAM



THAIS DE
OLIVEIRA
NOGUEIRA



Information Security Management Professional

based on ISO/IEC 27001

Presented to:

ALEXANDRE HENRIQUE ICHIHARA PIRES

16 January 2020

drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals



Confira os dados do site em: <https://www.exin.com.br/pt-br/consultas-e-documentos>

	Autenticação Digital Código: 202110191329580001274141 Data: 2021/10/19 13:29:58 Valor Total do Ator: R\$ 4,00 Selo Digital Tipo Normal C: AMAN9973-TORU		Cartão Assinado Assinado digitalmente por THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA em 2021/10/19 09:00:11 -03'00'	
--	--	--	--	--

O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PRATO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 16 de setembro de 2021 15:40:51 GMT-03:00, CNID: 08.876-6 - Centro Aczelado Batista - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Transfer, nos termos da minuta protocolada N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade deverá ser confirmada em endereço eletrônico www.cas.br/registrocivil. O presente documento digital pode ser recuperado em qualquer meio de armazenamento em Tabela de Níveis. Protocolo nº 1002020 CHJ - 4º/2021.



INSTITUTO CONSULPAM



THAIS DE
OLIVEIRA
NOGUEIRA

Assinado de forma
digital por THAIS
DE OLIVEIRA
NOGUEIRA
Dados: 2021.10.19
09:20:26 -03'00'



Privacy and Data Protection Foundation

Presented to:

Ichihara Pires, Alexandre Henrique

4 October 2020

drs. Bernd W.E. Taseelaar
Chief Executive Officer

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

For validity of this certificate, please refer to www.exin.com

Confira os dados do site em: <http://www.exin.com> ou consulte o Documento em: <http://www.exin.com/documentos/08381236/000127/000001>



Autenticação Digital Certificada
Data: 19/10/2021 13:30:23
Valor Total do Ass: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ABA58974-F1000



Certificado Assinado Eletronicamente
Assinado por: Bernd W.E. Taseelaar
Assinado em: 19/10/2021 13:30:23
Assinado em: Fortaleza, Ceará, Brasil



O presente documento digital foi emitido com o objetivo e autenticado digitalmente por DANIELLO PARTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 16 de setembro de 2021 15:40:31 GMT-03:00, CN: 00.070-9 - Curitiba
Assinado Eletronicamente - 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Inscritas e Inscrições e Inscrições, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cartasid.com.br/validacao.html. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Protocolo nº 10070203 CHJ - arbo 22.



INSTITUTO CONSULPAM



EXIN Information Security Foundation

based on ISO/IEC 27001

Presented to:

Ichihara Pires, Alexandre Henrique

31 January 2019

Saskia Rehorst
Director Customer Success Center

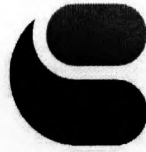
EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

See policy of this certificate on the internet at www.exin.com

Confira os dados do ato em: <http://www.digital.gov.br> ou Consulte o Documento em: <http://www.certificados.com.br> Documento: 202110221010442258



O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por DAVILLO PRATO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 19 de setembro de 2021 19:30:31 GMT-03:00, CN# 06.970-0 - Centro
Acadêmico de Itaituba - 1º Colégio de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Identificação e Trabalho, nos termos da Lei nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cam.sp.gov.br/validacao.html. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de tecnologia de Híbrido. Protocolo nº 16020200 CMJ - art. 22.



INSTITUTO CONSULPAM

EXIN
certificate

Privacy and Data Protection Essentials

Presented to:

ALEXANDRE HENRIQUE ICHIHARA PIRES

31 October 2019

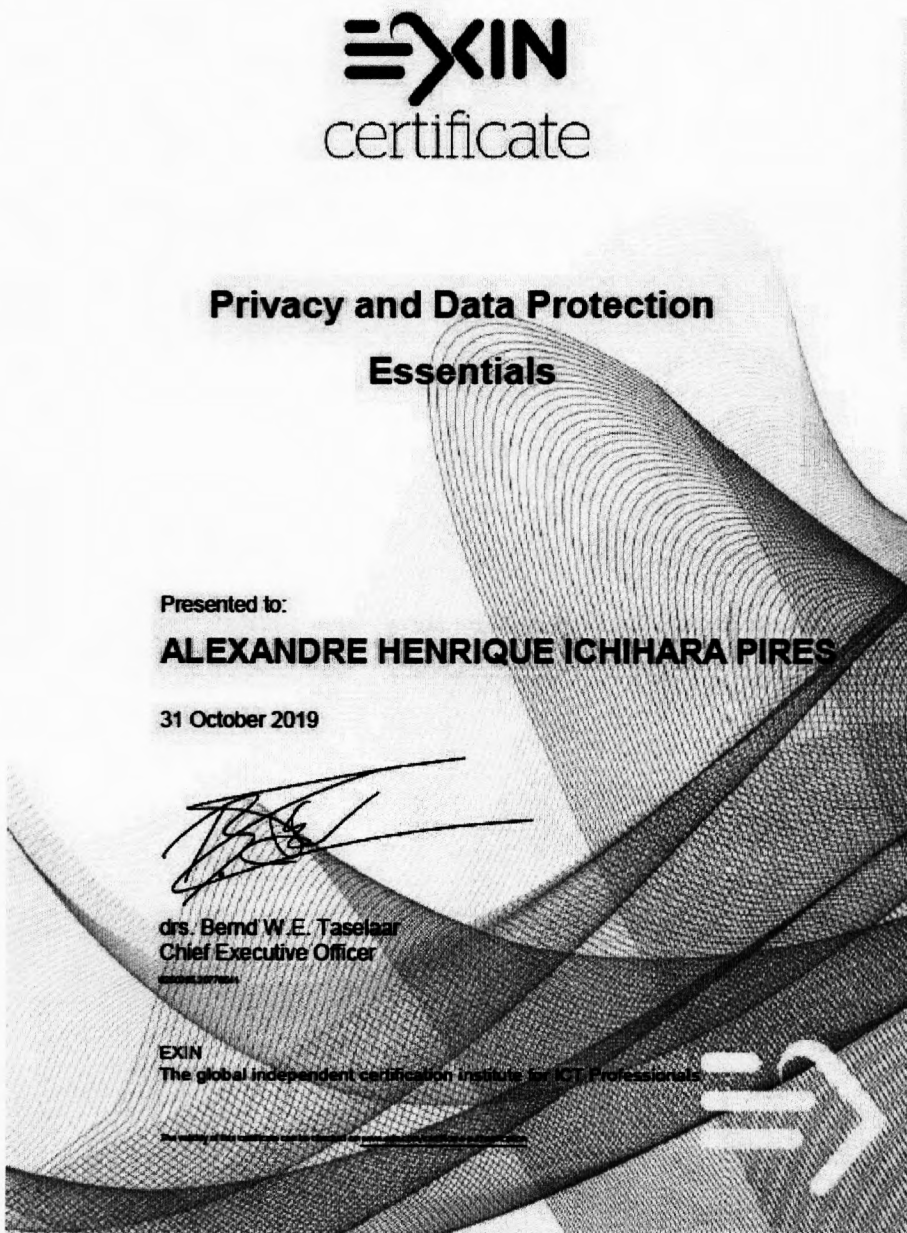
drs. Bernd W.E. Taselaar
Chief Executive Officer

EXIN
The global independent certification institute for ICT Professionals

The validity of this certificate expires on 31/10/2021. For more information visit www.exin.com



Assinado de forma
digital por THAIS
DE OLIVEIRA
NOGUEIRA
Dados: 2021.10.19
09:21:00 -03'00'



O presente documento digital foi emitido com o original e assinado digitalmente por DAVIELLO FERREIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 16 de setembro de 2021 15:46:31 GMT-03:00, CNIS: 06.970-0 - Cartório
Acórdão: 84.000 - 1ª Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Inteiro Teor do Edital de Licitação N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade deverá ser conferida no endereço
eletrônico www.cenat.br/autenticidade/. O presente documento eletrônico foi registrado no Tabelionato de Notas, Protocolo nº 1002020 CHJ - arq02 22.

Certificamos que este documento foi assinado digitalmente por **BERND W.E. TASELAAR** em 31/10/2019 às 13:51:52.

Autenticação Digital Código: 20211019135152000001
Data: 16/09/2021 15:39:59
Valor Total do Ator: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: A5A49999-17FL

Cartório Assessoria Jurídica
Av. Presidente Vargas, 1000
Edifício Sêneca, Sala 1001
Rio de Janeiro, RJ
15040-000



I N S T I T U T O CONSULPAM

Assim, tendo a recorrida atendido às demais exigências relativas à qualificação técnica e, não tendo a veracidade dos documentos demonstrados, apresentados no momento oportuno, impõe-se a conclusão de que possui condições técnicas de cumprir o contrato licitado.

Desta feita, restando comprovada a capacidade técnica da empresa **INSITUTO CONSULPAM**, reconhece que deve ser afastada as pretensões recursais, merecendo ser desprovido o recurso.

DA LEGALIDADE DA SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME – PUBLICAÇÃO EM 2(DOIS) MEIOS

Aduz a empresa **INGETI** que, após a fase de habilitação, “coisas estranhas começaram a ocorrer e a comunicação passou a ser complicada e as demais fases passarem a ser realizadas as escondidas”.

Entretanto, as alegações da recorrente não persistem. A realidade é que houve certo desinteresse da licitante **INGETI** no processo licitatório. Informa a recorrente que não houve comunicação, mas sequer houve tentativa de comunicação da referida para com a Comissão de Licitação do Município de Quixeramobim/CE, a fim de dirimir tais questões infundadas.

É certo que os atos administrativos devem ser transparentes e assim foram. A Comissão de Licitação publicou a data de abertura das propostas no **Diário Oficial do Estado e no Jornal de Grande Circulação (O Estado)**, cumprindo as exigências legais, conforme se demonstra:



I N S T I T U T O CONSULPAM

1.6 | DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº228 | FORTALEZA, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Reabertura de Prazo de Licitação. Realização dia 19 de Outubro de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, menor preço, Nº PE042/2021, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de umas fernetinas destinadas as famílias vulneráveis junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Ipuera - CE. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min. 05 de Outubro de 2021. Ipuera/CE. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2021.09.30.01E, tendo como objeto a contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. Salitre/CE, 05 de Outubro de 2021. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2021.09.02.5. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta e vestiário - modelo II, na EMEF Liceu Diocesano de Artes e Ofícios, através do termo de compromisso de emendas nº 2021.011575-1, no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital da tomada de preço 2021.09.02.5. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 22 de outubro de 2021, às 08h30min. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. Crato-CE, 05 de outubro de 2021 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação. A Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Secretária do Trabalho e Assistência Social de Cedro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23/09.01/2021-04, vem Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da prestação de serviço de cursos, oferecidos pelo - SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), para beneficiar as famílias assistidas pelo CRAS e Bolsa Família, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Cedro-CE, 05 de outubro de 2021. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Milagres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 2021.10.05.001, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comercial, Coleta e Transporte de Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Milagres-CE, conforme projeto em anexo, tipo Menor Preço Global, com data de abertura marcada para o dia 08 de Novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE. Milagres/CE, 05 de Outubro de 2021. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SFU Nº F165504/2021. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 899495) - Central de Licitações. Data de Abertura: 19/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoristas lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 05 de Outubro de 2021. A Pregoeira - Mikael Vasconcelos Mendes.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.020921-SESA - Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisição Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção tipo Furgoneta, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Quitéria/CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 26/10/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.01.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO HIRELI. Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Eltonmarcos Cândido Correia e Caio Italo Baima Mota. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.01.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA HIRELI. Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Eltonmarcos Cândido Correia e Francisco Denilson Freitas de Oliveira. Data da assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Prosseguimento de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.001/2021 - PERP - O Pregoeiro do Município, torna público que a partir das 09h00 dia 07/10/2021, no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará continuando a licitação, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação do município. Maiores informações: na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/Ce, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 06/10/2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE006/2021, cujo objeto: Aquisição de material permanente e brinquedos, para atender as necessidades da Creche Eliseu Becco Filho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município. Data de Abertura das Propostas: 19/10/2021 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 19/10/2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambráia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bll.org.br. Ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.senadompompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preço Nº 05.001/2021-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que no próximo dia 07/10/2021 às 09h horário de Brasília, estará realizando sessão de abertura de propostas da licitação na Tomada de Preço Nº 05.001/2021-TP. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.



INSTITUTO CONSULPAM



ECONOMIA

Parque, Ceará, Brasil - Quarta-feira, 6 de outubro de 2021 - O ESTADO



RUBENS FROTA ECONOMIA

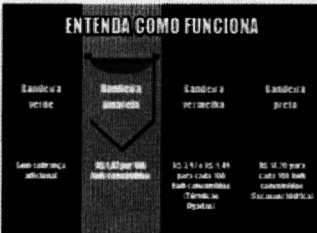
Apagão das redes afeta MPFs

Apagão de energia que levou de 10 a 15 minutos para ser resolvido em algumas regiões do Brasil, afetou milhares de pessoas que tentam acessar o sistema de previdência. O apagão ocorreu em várias regiões do Brasil, incluindo São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Salvador e Brasília. O sistema de previdência é essencial para milhões de brasileiros que dependem dele para receber seus benefícios. O apagão causou grande preocupação entre os usuários, que ficaram sem saber quando o sistema voltaria a funcionar. Segundo fontes próximas ao sistema, o problema foi causado por uma falha técnica que afetou o servidor de dados. O apagão ocorreu às 14h30 e foi resolvido às 15h30. Durante o período de inatividade, milhares de pessoas ficaram sem acesso ao sistema. O Instituto Brasileiro de Previdência Complementar (IBPC) informou que o apagão afetou cerca de 10 milhões de pessoas. O IBPC está trabalhando para identificar a causa do problema e evitar que ele se repita no futuro.

Custo extra com produção de energia deve crescer 255%

A bandeira escassa hídrica está em vigência desde setembro no Brasil. A previsão do governo federal é que continue dessa forma até abril de 2022

A crise energética provocada pela seca que afetou o Brasil em 2021, deve gerar um custo extra de 255% na produção de energia elétrica em 2022, segundo o governo federal. O custo extra será cobrado pelos consumidores e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021. O custo extra será cobrado pelos consumidores e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.



Entenda como funciona: A crise energética provocada pela seca que afetou o Brasil em 2021, deve gerar um custo extra de 255% na produção de energia elétrica em 2022, segundo o governo federal. O custo extra será cobrado pelos consumidores e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021. O custo extra será cobrado pelos consumidores e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.

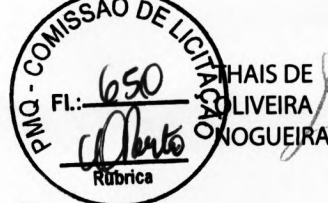
Variação estimada
O custo de produção de energia elétrica no Brasil deve aumentar 255% em 2022, segundo o governo federal. O custo extra será cobrado pelos consumidores e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.

Impactos
O custo extra de energia elétrica em 2022 afetará diretamente os consumidores e os estados. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.

Expectativas
O governo federal espera que a crise energética termine em abril de 2022, quando as chuvas começarem a cair e o nível das represas começar a subir. O custo extra de energia elétrica em 2022 será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.

Recomendações
O governo federal recomenda que os consumidores economizem energia e que os estados tomem medidas para reduzir o consumo de energia. O custo extra de energia elétrica em 2022 será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que a crise energética continuará até abril de 2022, devido à falta de chuvas e à redução do nível das represas. O custo extra será cobrado em parcelas e será dividido entre os estados. O governo federal prevê que o custo extra será de R\$ 1,5 bilhão em 2022, o que representa um aumento de 255% em relação a 2021.

Seção de notícias e artigos menores, incluindo títulos como 'Energia', 'Economia', e 'Brasil'. O conteúdo é muito pequeno e difícil de ler, mas parece conter informações sobre o setor energético e econômico.



INSTITUTO CONSULPAM

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, José Higo dos Reis Rocha.

MUNICIPAL DE CARIARIQUÁ-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARIARIQUÁ-CEARÁ, do município de CARIARIQUÁ-CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONTRATADA: AUTO ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em anexo II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL o valor global anteriormente pactuada para o objeto licitado, sendo a Gasolina Comum e percentual de 7,73% passando R\$ 8,38 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), somando total Comum o percentual de 0,5% passando a correspondente a Reais e Noventa e Cinco Centavos). Somando assim ao percentual de 1% passando a correspondente ao novo valor unitário de R\$ 9,93 (Nove Reais e Noventa e Três Centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ZELIA FITOSIA. 2021. Ricardo Santos Barros - Gestor do Fundo Geral

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Pregão de Comissão de Licitação torna público que a partir das 14h do dia 06/10/2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referente ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE005/2021, cujo objeto: Aquisição de material permanente e brinquedos, para atender as necessidades da Creche Elzeu Bezco Filho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município. Data de Abertura das Propostas: 10/10/2021 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Coimbra, nº 206, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bl.org.br. Ou pelo site do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>; José Higo dos Reis Rocha.

Fortaleza-Ce, 03
Fernanda Ma
O

CARTÓRI
RUA MAJOR FACUNDO, 70
EDITAL DI
Faço saber que pretendem casar-se:
338197 - Nathaniel David Neuman e Kel
338198 - José Lourenço de Barros Filho -
338199 - Claudio José da Costa Silva e
338200 - Francisco Flavio Alves da Silva
338201 - Wagner Bezerra Rodrigues Jun
338202 - Glaucio Valença Pereira Rangel
338203 - Dario Paulo Nanque e Tatiana C
338203 - Thiago dos Santos Fernandes e
Se alguém souber de algum impedim
do para ser afilhado em Cartório e pu
Fortaleza, 04 d
Maria de Salete Jereis

MUNICIPAL DE CARIARIQUÁ-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA TÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIARIQUÁ-CEARÁ, a público e autista do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 06.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2020.11.27.01, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIARIQUÁ-CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: AUTO ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em anexo II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL o valor global anteriormente pactuada para o objeto licitado, sendo a Gasolina Comum e percentual de 7,73% passando R\$ 8,38 (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) e o valor unitário contratado do Diesel Comum o percentual de 0,5% passando a correspondente ao novo valor unitário de R\$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). Somando assim ao percentual de 1% passando a correspondente ao novo valor unitário de R\$ 5,25 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preço Nº 05.001/2021-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que no próximo dia 07/10/2021 às 09h horário de Brasília, estará realizando sessão de abertura de propostas de licitação na Tomada de Preço Nº 05.001/2021-TP. Mais informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Silviano Pinho, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.bl.org.br; José Márcio Davel Teixeira Azevedo Neto.

ESTADO DO CEARÁ - PREFE
NHA/CE - AVISO DE LICITAC
VO Nº 2021.10.26.01PP. MODA
2021.10.26.01PP. TIPO: MENOR P
MUNICIPAL DE BARROQUINH
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SO
TURA MUNICIPAL DE BARROQUINH
torna público que às 08h00min do
licitação na modalidade Pregão Pr
menor preço por Lote, para Aquisiç
musicais para atender as deman
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E D
Barroquinha /CE, e o que detem
neste Edital, a realizar-se na sala d
dimento licitatório obedecerá ao disp
1993 em consonância com a Lei 10.
as alterações posteriores que lhe fo
encontram-se à disposição dos inter
te de Licitação da PREFEITURA MUN
Rocha Varas, 549 - Centro, Barroqui
Aviso, no horário de expediente. Paq
CE. 07 de outubro de 2021. Fran

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregão de torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21/10/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 01.001/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de revestimento geométrico para encastreamento de perfuração de poços profundos, a serem utilizados na perfuração de poços pela defesa civil, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital e qual encontram-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Monsenhor Silviano Pinho, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico www.bl.org.br; "Assina Identificado no link - sessão pública" e no

Link do Jornal para conferência – Edição do dia 06/10/2021:

(https://issuu.com/oestadoce/docs/06-10_da6f424023afb0)

É sabido por todos que a publicação deve ser feita por meio de órgãos oficiais da Administração, como o diário oficial ou jornais contratados. É através desta publicação que comecam a se iniciar os efeitos externos do ato administrativo, conforme assevera o art. 21 da Lei 8.666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



I N S T I T U T O CONSULPAM

III - em pelo menos um jornal diário de grande circulação no Estado ou, se houver, no Município onde será realizada a obra ou serviço, podendo ainda a Administração, para ambos os casos, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Ou seja, no caso em análise, houve a divulgação por 2(dois) meios, o que torna inverídica a alegação de que houve desrespeito ao princípio da publicidade, visto que a decisão administrativa praticada pelo Ilmo. Sr. Presidente tornou de conhecimento público, cientificando e vinculando todos os interessados, haja vista que, como precisamente pontuou a recorrente, a atividade em questão desempenhada não é de interesse da Administração, mas da sociedade. Nesse sentido é a jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. TOMADA DE PREÇOS. COMPETÊNCIA PARA REALIZAR A LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. IMPROVIMENTO. 1. No caso vertente, a apelante almeja a declaração de nulidade da Tomada de Preços nº 05/2016, a qual foi realizada pelo Grupamento de Apoio a Saúde da Aeronáutica para fins de exploração comercial de atividade de cantina pela empresa vencedora do Procedimento licitatório, tendo aduzido em resumo que: (i) não foi comunicada pela Aeronáutica de que esta iniciaria o referido procedimento licitatório, ainda que já explorasse a cantina do Hospital da Aeronáutica havia longos quinze anos; (ii) o Grupamento de Apoio a Saúde não detém competência para realizar o procedimento licitatório em destaque, bem como sustenta o suposto erro da Administração ao escolher a modalidade de licitação acima citada, defendendo que deveria ter sido escolhida a modalidade convite.

2. Afigura-se descabida a alegação de vulneração ao princípio da publicidade, porquanto conforme registrado



THAIS DE
OLIVEIRA
NOGUEIRA

Assinado de forma
digital por THAIS
DE OLIVEIRA
NOGUEIRA
Dados: 2021.10.19
09:22:43 -03'00'

I N S T I T U T O CONSULPAM

nas informações prestadas pelo Grupamento de Apoio da Saúde, o aviso contendo o resumo da Tomada de Preços 05/GAPS/20016 foi publicado no DOU de 24/03/2016, assim como no Jornal O Dia, na mesma data, o que atende ao disposto no art. 21, I e III, da Lei 8.666/93, ressaltando-se que o prazo mínimo para recebimento de propostas foi respeitado, pois o certame não é de "melhor técnica" ou "técnica e preço", o que faz incidir à hipótese o art. 21, § 2º, III, da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo aplicável é de 15 (quinze) dias. 3. No que tange à escolha da modalidade de licitação, o art. 23, § 4º da Lei nº 8.666/1993 prevê expressamente que, nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços, 4. O órgão licitante, Grupamento de Apoio da Saúde - GAPS, integra o Ministério da Defesa, tendo sido criado e ativado para prover o apoio logístico e administrativo do Hospital de Aeronáutica dos Afonsos, detém competência para realizar o procedimento licitatório em c omento. 5. Recurso de apelação improvido. Honorários advocatícios majorados para 12% sobre o valor da causa, a teor do § 11 do artigo 85 do CPC. (TRF-2 - AC: 00658853020164025101 RJ 0065885-30.2016.4.02.5101, Relator: ALCIDES MARTINS, Data de Julgamento: 06/09/2018, 5ª TURMA ESPECIALIZADA).

Desta feita, restando comprovada a publicidade dos atos administrativos, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM** reconhece que deve ser afastada as pretensões recursais, merecendo ser desprovido o recurso.

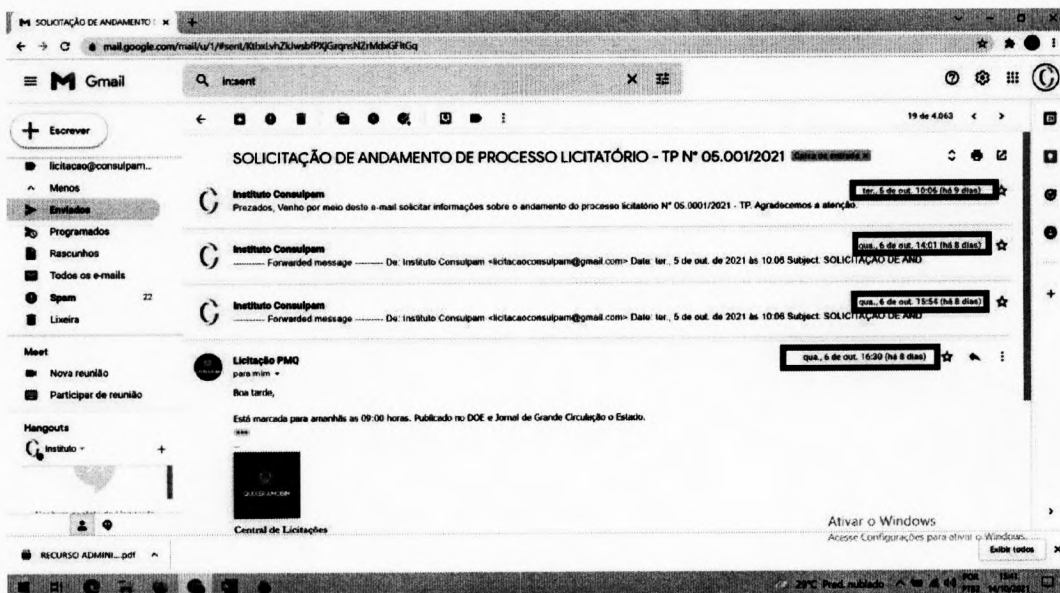
Quanto às supostas ilações de que esta empresa recorrida havia recebido um e-mail informando da data, resta esclarecer que o referido "e-mail" foi uma **RESPOSTA** à um e-mail anterior enviado pelo **INSTITUTO CONSULPAM**, (comprovações em anexo) sobre o andamento e data da



I N S T I T U T O CONSULPAM

abertura das propostas, o que também poderia ter sido realizado pela empresa recorrente **INGETI**, que não o fez, agindo de forma displicente com o procedimento licitatório.

O e-mail enviado foi em caráter de resposta, não se revestindo de comunicação oficial. Tem caráter equivalente, por exemplo, se o representante da CONSULPAM tivesse ido localmente ao setor de licitações e perguntado o andamento do feito. Assim, não restou evidenciada qualquer predileção ou quebra de isonomia, sendo insubsistentes os argumentos aventados pela Recorrente.



DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, requer a improcedência do recurso interposto pela empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E**



I N S T I T U T O CONSULPAM



INOVAÇÃO – INGETI, posto que destituído de fundamentação jurídica, a fim de manter o resultado já apresentado, por ser de direito e não haver sido evidenciado qualquer mácula ao procedimento licitatório, como demonstrado.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 19 de Outubro de 2021.

INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO
PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA:08381236000127
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, st=CE, ln=Fortaleza, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AS,
joo=08381236000127, cn=INSTITUTO CONSULPAM
CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2021.10.19 13:35:37 -03'00'

Gisele Borges Pereira de Oliveira

Diretora-Presidente

THAIS DE
OLIVEIRA
NOGUEIRA

Assinado de forma
digital por THAIS DE
OLIVEIRA NOGUEIRA
Dados: 2021.10.19
09:23:17 -03'00'

Thaís de Oliveira Nogueira

Advogada – OAB/CE 40.775